



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

### BASE DE CONHECIMENTO

#### AUXÍLIO RECLUSÃO

##### **QUE ATIVIDADE É?**

Benefício concedido à família do servidor ativo em função de seu afastamento por motivo de prisão em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, ou em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não imponha a perda do cargo público.

##### **QUEM FAZ?**

O Núcleo de Benefícios (NUB) da Coordenação de Administração de Pessoal (CAP) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

##### **COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?**

O familiar do(a) servidor(a) apresentará ao NUB a documentação necessária. Posteriormente, o Núcleo de Benefícios (NUB) abrirá processo do tipo “Pessoal: Auxílio Reclusão”, incluindo os documentos: Requerimento feito por familiar dependente, Comprovante da relação familiar e Comprovante do efetivo recolhimento do servidor à prisão (Certidão ou Atestado fornecidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, informando a data e os motivos da prisão), em caso de prisão em flagrante ou prisão preventiva. Em caso de condenação por sentença definitiva, além dos documentos mencionados acima, apresentar Certidão da sentença condenatória. Caso o servidor venha a ser condenado, por sentença definitiva, a pena que não determine a perda do cargo, a família fará jus à metade de sua remuneração. No caso do servidor for posto em liberdade, ainda que condicional, caberá à família comunicar a ocorrência.

Após análise o NUB enviará ao Núcleo Financeiro (NUF) para ajustes financeiros.

##### **QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?**

A comprovação de vínculo familiar.

## QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

A comprovação do vínculo familiar será feita mediante a apresentação de:

Certidão de casamento e documento de identidade, para cônjuge;

Certidão de nascimento, para filho(s);

Termo de adoção, para filho(s) adotivo(s);

Termo de guarda judicial, para menor (es) que viva(m) sob a responsabilidade do servidor;

Documentos de identidade, para pai e/ou mãe;

Comprovação de união estável e documento de identidade, para companheiro (a).

Em caso de prisão em flagrante ou prisão preventiva:

Requerimento feito por familiar dependente (em caso de prisão em flagrante ou prisão preventiva);

Comprovante da relação familiar;

Comprovante do efetivo recolhimento do servidor à prisão (Certidão ou Atestado fornecidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, informando a data e os motivos da prisão).

Em caso de condenação por sentença definitiva, além dos documentos mencionados acima, apresentar Certidão da sentença condenatória.

## QUAL É A BASE LEGAL?

Artigo 185, inciso II, alínea c e art. 229 da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#)

ETAPAS	QUEM FAZ?	O QUE FAZER?	COMO?
1	FAMILIAR DO(A) SERVIDOR(A)	Apresentar documentação comprobatória de vínculo familiar, requerimento, certidão ou atestado emitido pela SSP	No Núcleo de Benefícios
2	NÚCLEO DE BENEFÍCIOS (NUB)	Abrir processo do tipo "Pessoal: Auxílio Reclusão"	No SEI
3		Incluir documentos entregues pelo familiar do(a) servidor(a)	No SEI
4		Analisar processo, solicitando complementação se necessário	No SEI
5		Enviar ao Núcleo Financeiro/PROGEP (NUF)	No SEI

